



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00046/2022
CONTRATO Nº: 00032/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ E EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Caaporá - Rua Salomão Veloso, 30 - Centro - Caaporá - PB, CNPJ nº 08.865.644/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito Cristiano Ferreira Monteiro, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 55 - Casa - Centro - Caaporá - PB, CPF nº 908.521.504-82, Carteira de Identidade nº 1.648.359 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R Y DOIS, 355 - DISTRITO INDUSTRIAL - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 26.156.923/0001-20, neste ato representado por José Jackson de Almeida Oliveira, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Empresário Manoel de Brito, 269, Apto 101 - Cidade dos Colibris - João Pessoa - PB, CPF nº 054.849.144-50, Carteira de Identidade nº 2683489 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00014/2022, processada nos termos da Decreto Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00014/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

JOSE JACKSON DE ALMEIDA
OLIVEIRA:05484914450

Assinado de forma digital por JOSE JACKSON DE ALMEIDA OLIVEIRA:05484914450
Dados: 2023.01.16 08:59:21 -03'00'

EM BRANCO



O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 497.170,89 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL CENTO E SETENTA REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.051-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

02051.10.122.2005.2947 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00.500 – MATERIAL DE CONSUMO

02051.10.301.1012.2073 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO

BÁSICA DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00.500 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00.600 – MATERIAL DE CONSUMO

02051.10.301.1012.2171 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAUDE DA F

3.3.90.30.00.00.500 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00.600 – MATERIAL DE CONSUMO

02051.10.301.1012.2173 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO AO AS

3.3.90.30.00.00.600 – MATERIAL DE CONSUMO

02051.10.301.1012.2955 -- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA

3.3.90.30.00.00.500 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00.600 – MATERIAL DE CONSUMO

02051.10.302.1014.2931 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

JOSE JACKSON DE ALMEIDA

OLIVEIRA:05484914450

Assinado de forma digital por JOSE JACKSON DE ALMEIDA

OLIVEIRA:05484914450

Dados: 2023.01.16 08:59:48 -03'00'

EM BRANCO



PREFEITURA DE
CAAPORÁ

3.3.90.30.00.00.500 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00.600 – MATERIAL DE CONSUMO
02051.10.302.1014.2970 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PRONTO
ATENDIMENTO – PA
3.3.90.30.00.00.500 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00.600 – MATERIAL DE CONSUMO
02051.10.302.1014.3046 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA
VIRGÍNIA
3.3.90.30.00.00.500 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00.600 – MATERIAL DE CONSUMO
02051.10.302.1014.3048 – MELHOR EM CASA – SERVIÇO DE ATENDIMENTO
DOMICILIA
3.3.90.30.00.00.600 – MATERIAL DE CONSUMO
ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES.

Prefeitura Municipal de Caaporá/PB

Folha 1476 /

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

A - O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

B - De acordo com a Lei Municipal N° 738/2018 regulamentado pelo Decreto N° 071/2018 que dispõe sobre as diretrizes para a política municipal de segurança alimentar e nutricional e cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e o Fundo Municipal de Combate e Erradicação da extrema pobreza, determinando também outras providências, em seu Art. 6° - inciso VI será descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre o pagamento de qualquer parcela de contratos administrativos celebrados com o município de Caaporá, relativamente a obras, suprimentos ou prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 08/06/2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

JOSE JACKSON DE ALMEIDA
OLIVEIRA:05484914450

Assinado de forma digital por JOSE JACKSON DE ALMEIDA
OLIVEIRA:05484914450
Dados: 2023.01.16 09:00:03 -03'00'

EM BRANCO



a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das

obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

JOSE JACKSON DE ALMEIDA
OLIVEIRA:05484914450

Assinado de forma digital por JOSE JACKSON DE ALMEIDA OLIVEIRA:05484914450
Dados: 2023.01.16 09:00:17 -03'00'



EM BRANCO



Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Caaporá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Caaporá - PB, 13 de Janeiro de 2023.

TESTEMUNHAS

10223793985

12155079419

PELO CONTRATANTE

CRISTIANO FERREIRA
MONTEIRO
Prefeito Constitucional
908.521.504-82

PELO CONTRATADO

JOSE JACKSON DE ALMEIDA
OLIVEIRA:05484914450

Assinado de forma digital por JOSE JACKSON DE ALMEIDA OLIVEIRA:05484914450
Dados: 2023.01.16 09:00:36 -03'00'

**EXPRESS DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA**
JOSÉ JACKSON DE ALMEIDA
OLIVEIRA
054.849.144-50

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1doc.com.br/verificacao/2326-8D4E-3ABB-2050> e informe o código 2326-8D4E-3ABB-2050



EM BRANCO



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2022 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADO: **EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ nº 26.156.923/0001-20

R Y DOIS, 355

DISTRITO INDUSTRIAL - JOAO PESSOA - PB - 58082-025

(83) 9 9924-8181 - JOSÉ JACKSON DE ALMEIDA OLIVEIRA

expressdistribuidora1@hotmail.com

CONTRATO Nº: **00032/2023 - 13/01/2023 até 08/06/2023 - 497.170,89**

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
4	Agulha 13x 0.45 caixa c/ 50	INJEX	caixa	1002	4,44	4.448,88
5	Agulha 20x 0.55 caixa c/ 50	INJEX	caixa	2000	4,39	8.780,00
7	Alcool a 70% 1 litro	TOSCANO	litro	1212	5,28	6.399,36
8	Alcool gel 70% 4,5 kg	RIOQUIMICA	galão	241	33,00	7.953,00
9	Algodao hidrofilo circular 500gr	MELHORMED	rolo	356	10,75	3.827,00
12	Atadura Crepom 10 cm x 1,80m – 13 fios pac.c/12 unid.	ULTRA TEXTIL	pct	358	4,65	1.664,70
13	Atadura Crepom 15 cm x 1,80m – 13 fios pac.c/12 unid.	ULTRA TEXTIL	pct	350	6,70	2.345,00
14	Atadura Crepom 20 cm x 1,80m – 13 fios pac.c/12 unid.	ULTRA TEXTIL	pct	350	8,55	2.992,50
16	Bolsa coletora de sistema fechado 2.000l	OLIMED	unid	600	4,35	2.610,00
18	Caixa para material perfurocortante 20 lt	DESCARBOX	unid	696	6,85	4.767,60
21	Capote (Avental Descartável Manga longa) pac. c/10 unid. 40 g	BELIFE	pct	203	31,40	6.374,20
24	Cateter intravenoso periferico nº 18G	TKL	caixa	74	35,55	2.630,70

JOSE JACKSON DE ALMEIDA
OLIVEIRA:05484914450

Assinado de forma digital por JOSE JACKSON DE ALMEIDA OLIVEIRA:05484914450
Dados: 2023.01.16 09:00:56 -03'00'

EM BRANCO



	caixa com 50 unidades						
27	Cateter intravenoso periferico nº 24G caixa com 50 unidades	TKL	caixa	88	35,90	3.159,20	
32	Clorexidina 0,2% acosa - 1L	RIOQUIMICA	lt	8	13,23	105,84	
37	Coletor para fezes c/ tampa e paleta 50ml	3B INDUSTRIA	und	29600	0,22	6.512,00	
40	Compressa cirurgica hidrofila pct.c/500	ULTRA TEXTIL	pct	291	7,19	2.092,29	
41	Compressa esteril pac.c/10	ULTRA TEXTIL	pct	1600	0,50	800,00	
42	Compressa de gase hospitalar Campo Operatório pac.c/50	ULTRA TEXTIL	pct	112	50,40	5.644,80	
47	Desincrustrante 5 litros	RIOQUIMICA	galão	32	112,13	3.588,16	
52	Equipo macrogotas c/25 und	TKL	pct	222	24,95	5.538,90	
58	Especulo vaginal tam G pacote c/ 100	KOLPLAST	pct	282	105,30	29.694,60	
59	Especulo vaginal tam M pacote c/100	KOLPLAST	pct	804	88,50	71.154,00	
67	Fio de sutura catagute cromado 3.0 cx.c/ 24 unid.	DONATI	caixa	3	92,00	276,00	
68	Fita adesiva de autoclave 19mm x30m	CIEX	unid	174	4,00	696,00	
72	Gase hidrofila circular 91x91cm 11 fios	ULTRA TEXTIL	Rolo	772	17,50	13.510,00	
74	Grau cirurgico tam 300mmx100m	DUOTEC	RL	1260	113,14	142.556,40	
75	Grau cirurgico tam 100mmx100m	DUOTEC	RL	75	43,80	3.285,00	
76	Grau cirurgico tam 250mmx100m	DUOTEC	RL	70	97,02	6.791,40	
81	Kit Máscara para nebulização adulto de encaixe	DORJA	kit	12	11,70	140,40	
82	Kit Máscara para nebulização adulto de rosca	DORJA	kit	14	11,70	163,80	

JOSE JACKSON DE ALMEIDA
OLIVEIRA:05484914450

Assinado de forma digital por JOSE JACKSON DE ALMEIDA OLIVEIRA:05484914450
Dados: 2023.01.16 09:01:53 -03'00'

EM BRANCO



83 ^A	Kit ^A Máscara para nebulização infantil de encaixe	DORJA	kit	12	11,70	140,40
84	Kit Máscara para nebulização infantil de rosca	DORJA	kit	14	11,70	163,80
85	Lâmina de bisturi esterilizada nº 12 cx.c/100 unid.	TOP MED	unid	12	26,99	323,88
86	Lamina de bisturi nº 15 cx.c/100 unid. cx.c/100 unid.	TOP MED	caixa	6	26,99	161,94
87	Lamina de bisturi nº 24 cx.c/100 unid. cx.c/100 unid.	TOP MED	caixa	16	26,99	431,84
89	Lanceta descartável para punção manual cx.c/200uni	MEDLEVENSOHN	cx.	2	8,44	16,88
93	Lençol descartável para maca 70x50	DESCARBOX	rolo	920	7,18	6.605,60
94	Luva de procedimento em látex. Tam. G cx.c/100 unid.	MEDIX	caixa	220	17,01	3.742,20
95	Luva de procedimento em látex. Tam. M cx.c/100 unid.	MEDIX	caixa	488	16,90	8.247,20
99	Luva estéril nº 7,5	INOVATEX	pares	908	1,13	1.026,04
105	Mascara descartavel tripla com filtro cx c/ 50 unid	DESCARBOX	caixa	524	6,75	3.537,00
108	Micropore 10 cm x10 m	CIEX	unid	240	7,95	1.908,00
111	Preservativo não lubrificado cx.c/144	RILEX	cx.	5	36,00	180,00
114	Saco de lixo hospitalar 100l. Pac.c/100 unid.	PLASUTIL	pct	76	15,75	1.197,00
115	Saco de lixo hospitalar 50l Pac.c/100 unid.	PLASUTIL	pct	165	24,48	4.039,20
118	Scalp nº 19G (PVC) caixa com 100 unidades	TOP MED	caixa	51	25,20	1.285,20
119	Scalp nº 20G (PVC) caixa com 100 unidades	TOP MED	caixa	55	25,20	1.386,00

JOSE JACKSON DE ALMEIDA
OLIVEIRA:05484914450

Assinado de forma digital por JOSE JACKSON DE ALMEIDA OLIVEIRA:05484914450
Dados: 2023.01.16 09:02:19 -03'00'

c.com.br/verificacao/2326-8D4E-3ABB-2050 e informe o código 2326-8D4E-3ABB-2050

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1d.com.br/verificacao/2326-8D4E-3ABB-2050>



EM BRANCO



PREFEITURA DE
CAAPORÁ

120	Scalp nº 21G (PVC) caixa com 100 unidades	TOP MED	caixa	58	25,20	1.461,60
121	Scalp nº 22G (PVC) caixa com 100 unidades	TOP MED	caixa	58	25,20	1.461,60
122	Scalp nº 23G (PVC) caixa com 100 unidades	TOP MED	caixa	58	25,20	1.461,60
123	Scalp nº 25G (PVC) caixa com 100 unidades	TOP MED	caixa	58	25,20	1.461,60
124	Scalp nº 27G (PVC) caixa com 100 unidades	TOP MED	caixa	58	25,20	1.461,60
125	Seringa 1 ml caixa com 500 unid	TKL	caixa	52	135,00	7.020,00
126	Seringa de 10 ml caixa com 250 unid	INJEX	caixa	84	83,25	6.993,00
127	Seringa de 20 ml caixa com 250 unid	INJEX	caixa	88	140,00	12.320,00
132	sonda de aspiração pct/ com 20 nº 06	MARK MED	pct	12	12,75	153,00
141	Sonda Foley nº 14 em latex siliconizado 2 vias caixa c/ 10	TOP MED	caixa	26	26,91	699,66
142	Sonda Foley nº 16 em latex siliconizado 2 vias caixa c/ 10	TOP MED	caixa	28	26,90	753,20
143	Sonda Foley nº 18 em latex siliconizado 2 vias caixa c/ 10	TOP MED	caixa	30	26,90	807,00
145	Sonda Foley nº 20 em latex siliconizado 2 vias caixa c/ 10	TOP MED	caixa	20	26,90	538,00
147	Sonda Foley nº 22 em latex siliconizado 2 vias caixa c/ 10	TOP MED	caixa	20	26,90	538,00
149	Sonda Foley nº 24 caixa c/10 2 vias 100% silicone ref. 170630	TOP MED	caixa	16	26,90	430,40
150	Sonda Foley nº 24 em latex	TOP MED	caixa	18	26,90	484,20

JOSE JACKSON DE ALMEIDA OLIVEIRA:0548 4914450

Assinado de forma digital por JOSE JACKSON DE ALMEIDA OLIVEIRA:05484914450
Dados: 2023.01.16 09:02:34 -03'00'

Rua Salomão Veloso, 30 - Centro
CNPJ: 08.865.644/0001-54

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1doc.com.br/verificacao/2326-8D4E-3ABB-2050> e informe o código 2326-8D4E-3ABB-2050



EM BRANCO



	siliconizado 2 vias caixa c/ 10						
162	Sonda uretral de alívio nº 06	MARK MED	unid	132	0,66	87,12	
163	Sonda uretral de alívio nº 6	MARK MED	unid	40	0,66	26,40	
164	Sonda uretral de alívio nº 10	MARK MED	unid	100	0,69	69,00	
172	Soro fisiológico 250ml cx.c/30 ampolas	FARMACE	caixa	96	112,93	10.841,28	
173	Soro fisiológico 500 ml cx.c/30 ampolas	FARMACE	caixa	156	124,10	19.359,60	
174	Soro glicosado 250ml cx.c/30 ampolas	FARMACE	caixa	4	118,07	472,28	
176	Soro Ringer lactato 500ml caixa 30 ampolas	FARMACE	caixa	220	153,49	33.767,80	
177	Termômetro Digital Simples	INCOTERM	unid	22	8,82	194,04	
178	Tiras testes para glicemia ref. G133-- 111 cx. c/50	MEDLEVENSOHN	caixa	340	22,30	7.582,00	
180	Touca descartavel sanfonada branca pact.c/100 unid	HNDESC	pacote	188	9,75	1.833,00	
						Total:	497.170,89

Caaporá - PB, 13 de Janeiro de 2023.

**JOSE JACKSON DE
ALMEIDA**

OLIVEIRA:05484914450

EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 26.156.923/0001-20

JOSÉ JACKSON DE ALMEIDA OLIVEIRA

054.849.144-50

Assinado de forma digital por

JOSE JACKSON DE ALMEIDA

OLIVEIRA:05484914450

Dados: 2023.01.16 09:02:49 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1.doc.com.br/verificacao/2326-8D4E-3ABB-2050> e informe o código 2326-8D4E-3ABB-2050

EM BRANCO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7026-8D4E-3ABB-2050

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCELO TERREIRA MONTEIRO** em 17/01/2023 15:34:48 (GMT-03:00)
CPF: 022.461.414-00
E-mail: marcelo.terreira@caapora.pb.gov.br

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.pb.gov.br/verificacao/7026-8D4E-3ABB-2050>



EM BRANCO